



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI – MG

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, referente ao exercício financeiro de 2023.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta para deliberação plenária o Projeto de Decreto Legislativo nº 11 /2025.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais apresentadas pelo Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2023, corroborando com o parecer prévio favorável emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas, no processo 1167661, com recomendação ao atual chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - As contas ora aprovadas ficarão nesta Câmara Municipal durante todo o exercício, à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme determina os termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itamogi, 26 de maio de 2025.

ROVILSON APARECIDO DAVID

JOUBERT GOMES BARBOSA

ANDRÉ ROSA CHAGAS

Rua Rodolfo José de Paula, 418 - Itamogi MG Tel.: (35) 3534-1054
<http://www.itamogi.mg.leg.br> - E-mail: cmitamogimg@hotmail.com

Protocolo nº 001/2023
Entrada em 26/05/2023
Epearregado
Correspondência Recebida



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI – MG

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER PRÉVIO EXARADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Em análise ao Parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao processo 1167661, relativo às Contas do Exercício Financeiro de 2023 do Poder Executivo, nos termos do artigo 264 do Regimento Interno, assim se manifestam:

1 - Do Objeto:

O presente processo refere-se à análise do parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, favorável à aprovação das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2023, com recomendações.

2 - Do Relatório:

O Nobre Vereador ROVILSON APARECIDO DAVID, Relator do parecer da respectiva Comissão, apresenta a seguinte conclusão:

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Itamogi, referentes ao exercício de 2023, com recomendações;

Considerando que os atos necessários à apreciação das contas, ditados pelo artigo 264 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi já foram tomados;

Considerando o disposto no Artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 22 - Compete privativamente à Câmara:

(...)

VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento os seguintes preceitos:

- a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;
- b) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;

*Rua Rodolfo José de Paula, 418 - Itamogi MG Tel.: (35) 3534-1054
<http://www.itamogi.mg.leg.br> - E-mail: cmitamogimg@hotmail.com*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI – MG

Considerando a competência desta Comissão e dos vereadores desta Casa de Leis, para julgar as contas do Poder Executivo, relativo ao exercício de 2023;

Considerando que após análise nos dados apurados pelo Tribunal de Contas, em relação às contas do exercício de 2023 e que as recomendações são para o atual gestor.

Considerando que foi oferecido o contraditório e ampla defesa para o ex-Prefeito manifestar sobre o julgamento das contas do exercício de 2023.

Desta forma, após estudos dos relatórios emitidos pelo Egrégio Tribunal de Contas, e, evidenciando a importância do julgamento da Câmara sobre as contas municipais, avaliando não só as amostragens obtidas pela fiscalização do Tribunal de Contas, mas sim avaliando a gestão orçamentária e fiscal em conjunto com a gestão administrativa, como foi utilizado e investido o dinheiro público, em benefício de seu povo, e, tendo sido garantido o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório ao gestor à época, e, acreditando que os desacertos ocorridos podem ser relevados, e recomendados os seus acertos, diante de ausência de gravidade suficiente para rejeição das contas. Não vislumbramos prejuízo ao município e seus municípios, e, desta forma, pelos motivos acima, e ratificando o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, opino pelo parecer favorável às contas do exercício financeiro de 2023, do Poder Executivo do nosso município.

3 - Decisão da Comissão:

Em análise ao parecer emitido pelo Vereador relator acima, a Comissão competente DECIDE POR RATIFICAR o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas GERAIS, APROVANDO AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, e, para isso, apresenta ao Plenário, para deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo, para APROVAÇÃO das contas.

Câmara Municipal de Itamogi, 26 de maio de 2025.


ROVILSON APARECIDO DAVID


JOUBERT GOMES BARBOSA


ANDRÉ ROSA CHAGAS